



Diário Oficial do **Município**

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

sexta-feira, 7 de agosto de 2015

Ano II - Edição nº 00003 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Largo Largo do Rosário | 01 | Centro | Rio de Contas-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE99ED2CA36C382BE32DD2E784C5CBE9

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- Termo de contribuição. Contrato de Rateio. Contrato de Programa.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAGI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.200.406/0001-22, com sede administrativa na Praça Lomanto Júnior, 03, Centro desta Cidade; aqui, bastante representado por seu prefeito municipal, eleito para o quadriênio 2013/2016, conforme Termo de Posse datado de 01-01-2013, SR. RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS, passa a condição de CONTRIBUINTE junto ao CIMURC – Consórcio Intermunicipal Médio Rio das Contas; entidade intermunicipal constituída; sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede administrativa na Rua Lauro de Freitas, 507, Centro, Ipiaú/Bahia, cujo qual, tem a finalidade de representar institucionalmente os interesses dos Municípios que o integram; e contribuir para a solução de problemas comuns a estes, atuando na defesa e valorização do municipalismo regional, dos agentes políticos municipais e dos cidadãos.

O valor da contribuição mensal será de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais); referendado e aprovado pela Assembleia Geral em pronta consonância com o Estatuto Social do CIMURC; e de acordo com o fator de FPM de cada Município, conforme ata de reunião ordinária deliberativa.

A condição de CONTRIBUINTE assegura ao Município o acesso as informações e orientações das áreas técnicas do consórcio e ao uso das ferramentas desenvolvidas pelo CIMURC; utilização de equipamentos e máquinas que estejam sob a posse e domínio útil do CIMURC; a tudo, para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o movimento associativo do municipalismo regional.

O presente documento, desde já, autoriza o desconto bancário da contribuição mensal, mediante débito automático em conta corrente de ICMS, a ser creditada em conta corrente do CIMURC.

Itagi, 04 de Maio de 2015.

RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Prefeito de ITAGI
RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do CIMURCAv. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiaú/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

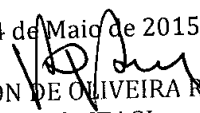
Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAGI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.200.406/0001-22, com sede administrativa na Praça Lomanto Júnior, 03, Centro desta Cidade; aqui, bastante representado por seu prefeito municipal, eleito para o quadriênio 2013/2016, conforme Termo de Posse datado de 01-01-2013, SR. RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS, passa a condição de CONTRIBUINTE junto ao CIMURC – Consórcio Intermunicipal Médio Rio das Contas; entidade intermunicipal constituída; sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede administrativa na Rua Lauro de Freitas, 507, Centro, Ipiaú/Bahia, cujo qual, tem a finalidade de representar institucionalmente os interesses dos Municípios que o integram; e contribuir para a solução de problemas comuns a estes, atuando na defesa e valorização do municipalismo regional, dos agentes políticos municipais e dos cidadãos.

O valor da contribuição mensal será de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais); referendado e aprovado pela Assembleia Geral em pronta consonância com o Estatuto Social do CIMURC; e de acordo com o fator de FPM de cada Município, conforme ata de reunião ordinária deliberativa.

A condição de CONTRIBUINTE assegura ao Município o acesso as informações e orientações das áreas técnicas do consórcio e ao uso das ferramentas desenvolvidas pelo CIMURC; utilização de equipamentos e máquinas que estejam sob a posse e domínio útil do CIMURC; a tudo, para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o movimento associativo do municipalismo regional.

O presente documento, desde já, autoriza o desconto bancário da contribuição mensal, mediante débito automático em conta corrente de ICMS, a ser creditada em conta corrente do CIMURC.

Itagi, 04 de Maio de 2015.


RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Prefeito de ITAGI


RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do CIMURC

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiaú/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AIQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.769.609/0001-71, com sede na Praça Juracy Magalhães, nº. 01, Centro, CEP. 45.220-000, telefone: (73) 3547-2312, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Rebouças de Jesus Filho, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 600.970.195-34; o **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.434.292/0001-00, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, Casa, Centro, Apuarema, CEP. 45.355-000, telefone: (73) 3276-1261, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Jozilene Barreto Ribeiro, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº. 385.883.745-87; o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria O Bittencourt, s/n Centr0, CEP: 45.560-000, telefone: (73) 3202-2162, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vera Lúcia Franco Ramos Costa, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 082.794.705-49; o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.894/0001-52, com sede na Praça Nossa Senhora Boa Nova - CEP: 45.250-000, telefone: (77) 3433-2268, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aete Sá Meira, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 334.500.725-87; o **MUNICÍPIO DE DARIO MEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.700.174/0001-09, com sede na Rua Isaias Rego, nº. 01, Centro, CEP 45.590-000, telefone: (73) 3621-2171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Caetano Sampaio Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 978.985.545-15; o **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.235.048/0001-93, com sede na Rua D. Eduardo Herberold, n. 17 Centro, CEP: 45.540-000, telefone: (73) 3240-2383, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Altamirando de Jesus Santos, brasileiro, casado portadora do CPF/MF nº. 422.354.645-72; o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP 45.580-000, telefone: (73) 3537-2125, neste ato representado

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáu/Ba - CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Largo Largo do Rosário | 01 | Centro | Rio de Contas-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE99ED2CA36C382BE32DD2E784C5CBE9

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 Aiçara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
 Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Aurélio de Oliveira Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 062.952.315-00; o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.701.651/0001-50, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, n. 1, Centro, CEP. 45.570-000, telefone: (73) 3531-3413, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Deraldino Alves de Araújo**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 108.231.235-53; o **MUNICÍPIO DE ITAGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.200.406/0001-22, com sede na Praça Lomanto Júnior, n. 3, Centro, CEP: 45.230-000, telefone: (73) 3539-2081, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Railton de Oliveira Ramos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 354.842.845-20; o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.701.966/0001-06, com sede na Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000, CEP 44150-000, telefone: (73) 3244-2121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 254.777.815-72; o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.753.959/0001-40, com sede na Praça João Freire de Carvalho, S/N, CEP. 45.455-000, telefone: (73) 3532-1173, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Andrade da Silva Júnior**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 855.834.055-20; o **MUNICÍPIO DE JEQUIE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede na Rua Leonel Ribeiro, 205 - Campo América, CEP. 45.206-903, telefone: (73) 3526-8000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Tânia Diniz Correia Leite de Brito**, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF nº. 124.227.115-53; o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.205.686/0001-81, com sede na Av. Lomanto Júnior, s/nº, centro, CEP 45225-000, telefone: (73) 3535-2141, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Silva Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 459.421.885-72; o **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.886/0001-06, com sede na Rua Funcionários, s/n, Centro, CEP 45240-000, telefone: (73) 3549-2255, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Lenilton Pereira Lopes**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 103.646.926-34; o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.245.334/0001-

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáu/Ba - CEP 45-570-000
 Telefax: (073) 73-3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Largo Largo do Rosário | 01 | Centro | Rio de Contas-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CE99ED2CA36C382BE32DD2E784C5CBE9

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

65, com sede na Praça São José, nº 88 – Centro –. CEP 45.452-000, telefone: (73) 3653-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Mora Caires**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 000.977.445-90; o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.235.253/0001-59, com sede na Rua Lauro de Freitas, nº 199, Cep. 45.550-000, Centro, telefone: (73) 3245-1004, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Siméia Queiroz de Souza**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 019.273.425-38 e RG n. 12770244-05; doravante denominados **CONSORCIADOS**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiáu– Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios Consorciados, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação dos CONTRATANTES junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáu/Ba - CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

§ 1º. A Cota de Rateio será dividida entre os municípios consorciados de acordo com o índice do FPM de cada um deles, tomando-se o valor de R\$ 1.000,00 como contrapartida para o município com o índice de 0,6, sendo que, a medida que o índice eleva 0,2, o valor acresce R\$ 100,00, a qual corresponderá às despesas de manutenção e despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**, conforme tabela de rateio anexa.

§ 2º. O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula será alterado por decisão fundamentada da Assembléia competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e os **CONSORCIADOS**, nos termos do art.40 do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os CONTRATANTES, para o exercício financeiro de 2015, deverão consignar nas suas respectivas Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Única – Poderão ser os CONTRATANTES excluídos do CONSÓRCIO, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Após aplicação da fórmula prevista no § 2º, da Cláusula Segunda, e Conforme estabelecido em Assembléia Geral Ordinária, a quota dos CONTRATANTES, definidas no rateio das despesas para o exercício de 2015, será da ordem de:

- I – MUNICÍPIO DE AIQUARA: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00;
- II – MUNICÍPIO DE APUAREMA: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00;
- III – MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00;

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáú/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 Aiçara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
 Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

- IV – MUNICÍPIO DE BOA NOVA: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00;
- V – MUNICÍPIO DE DARIO MEIRA: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.100,00;
- VI – MUNICÍPIO DE GONGOGI: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00;
- VII – MUNICÍPIO DE IBIRATAIA: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00;
- VIII – MUNICÍPIO DE IPIATÃ: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.700,00;
- IX – MUNICÍPIO DE ITAGI: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.100,00;
- X – MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00;
- XI – MUNICÍPIO DE ITAMARI: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00;
- XII – MUNICÍPIO DE JEQUIÉ: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.700,00;
- XIII – MUNICÍPIO DE JITAÚNA: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00;
- XIV – MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00;
- XV – MUNICÍPIO DE NOVA IBIA: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00;
- XVI – MUNICÍPIO DE UBATÃ: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.400,00;

Subcláusula Primeira. Os MUNICÍPIOS CONTRATANTES se obrigam a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO que vier a ser indicada, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Subcláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.1.71.70.00, 3.3.71.70.00 e 4.4.71.70.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiatã/Ba – CEP.45.570-000
 Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

Subcláusula única. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais patronais (INSS);
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2015, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáu/Ba - CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna -

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

SubCláusula única. Os valores recolhidos pelo CONTRATADO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do CONSÓRCIO, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONTRATANTE** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Ipiáu, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

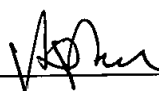
Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáu/Ba - CEP 43.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

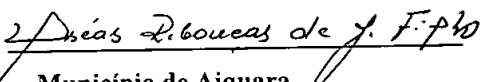
Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

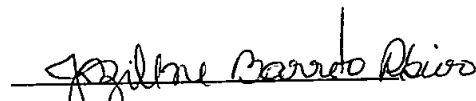


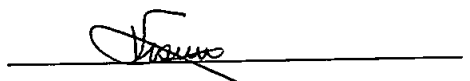
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
 Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

Ipiáu (BA), 04 de Maio de 2015.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC
 (Contratado)
Railton de Oliveira Ramos
 Presidente

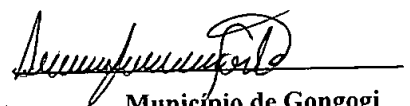

Município de Aiquara
 Oseas Rebouças de Jesus Filho


Município de Apuarema
 Josilene Barreto Ribeiro

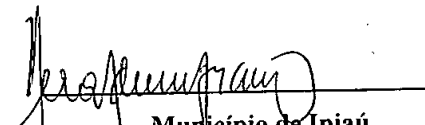

Município de Barra do Rocha
 Vera Lúcia Franco Ramos Costa


Município de Boa Nova
 Aete Sá Meira

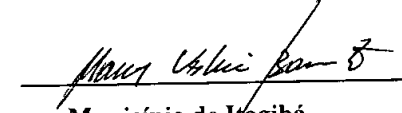

Município de Dário Meira
 João Caetano Sampaio Santana


Município de Gongogi
 Altamirando de Jesus Santos


Município de Ibirataia
 Marcos Aurélio da Oliveira Almeida


Município de Ipiáu
 Deraldino Alves de Araújo


Município de Itagi
 Railton de Oliveira Ramos

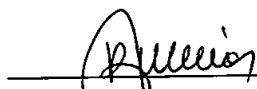

Município de Itagibá
 Marcos Valério Barreto

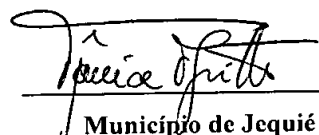
Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiáu/Ba – CEP 45.570-000
 Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

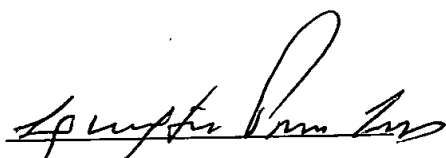


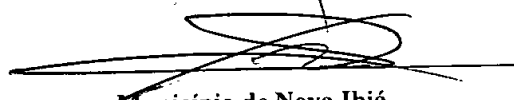
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
 Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -


 Município de Itamari
 Walter Andrade da Silva Júnior


 Município de Jequié
 Tânia Diniz Correia Leite de Brito

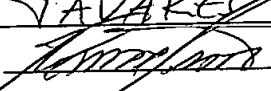

 Município de Jitaúna
 Edson da Silva Souza

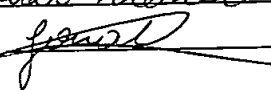

 Município de Manoel Vitorino
 Lenilton Pereira Lopes


 Município de Nova Ibiá
 Fábio Moura Caires


 Município de Ubatã
 Siméia Queiroz de Souza

TESTEMUNHAS:

Nome: VALDIR CONCEIÇÃO TAVARES
 RG: 351 147 625-91 Assinatura: 

Nome: Genitor Cruz dos Santos Mendes
 RG: 120625857 Assinatura: 

Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiáu/Ba – CEP 45.570-000
 Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

ANEXO ÚNICO

Tabela de Rateio*

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CONSORCIO			
RECEITA ANUAL			
MUNICÍPIO	ÍNDICE FPM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AIQUARA	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
APUAREMA	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
BARRA DO ROCHA	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
BOA NOVA	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
DARIO MEIRA	0.8	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
GONGOGI	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
IBIRATAIA	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
IPIAÚ	2.0	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
ITAGI	0.8	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
ITAGIBÁ	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
ITAMARI	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
JEQUIÉ	4.0	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
JITAUNA	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
MANOEL VITORINO	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
NOVA IBIA	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
UBATÃ	1.4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

* Rateio aprovado em Assembléia realizada em 14 de fevereiro de 2014.

Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiáú/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2015

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC E OS
MUNICÍPIOS DE AIQUARA, APUAREMA, BARRA
DO ROCHA, BOA NOVA, DÁRIO MEIRA, GONGOGI,
IBIRATAIA, IPIAÚ, ITAGI, ITAGIBÁ, ITAMARI,
JEQUIÉ, JITAÚNA, MANOEL VITORINO, NOVA IBIÁ
E UBATÃ.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AIQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.769.609/0001-71, com sede na Praça Juracy Magalhães, nº. 01, Centro, CEP. 45.220-000, telefone: (73) 3547-2312, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Rebouças de Jesus Filho, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 600.970.195-34; o **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.434.292/0001-00, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, Casa, Centro, Apuarema, CEP. 45.355-000, telefone: (73) 3276-1261, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Jozilene Barreto Ribeiro, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº. 385.883.745-87; o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria O Bittencourt, s/n, Centr0, CEP: 45.560-000, telefone: (73) 3202-2162, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Vera Lúcia Franco Ramos Costa**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 082.794.705-49; o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.894/0001-52, com sede na Praça Nossa Senhora Boa Nova - CEP: 45.250-000

Av. Lauro de Freitas - 507 - Centro - Ipiáú/Ba - CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Largo Largo do Rosário | 01 | Centro | Rio de Contas-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
 Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

, telefone: (77) 3433-2268, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aete Sá Meira**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 334.500.725-87; o **MUNICÍPIO DE DARIO MEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.700.174/0001-09, com sede na Rua Isaias Rego, nº. 01, Centro, CEP 45.590-000, telefone: (73) 3621-2171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Caetano Sampaio Santana**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 978.985.545-15; o **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.235.048/0001-93, com sede na Rua D. Eduardo Herberold, n. 17 Centro, CEP: 45.540-000, telefone: (73) 3240-2383, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Altamirando de Jesus Santos**, brasileiro, casado portadora do CPF/MF nº. 422.354.645-72; o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP 45.580-000, telefone: (75) 3537-2125, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Aurélio de Oliveira Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 062.952.315-00; o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.701.651/0001-50, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, n. 1, Centro, CEP. 45.570-000, telefone: (73) 3531-3413, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Deraldino Alves de Araújo**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 108.231.235-53; o **MUNICÍPIO DE ITAGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.200.406/0001-22, com sede na Praça Lomanto Júnior, n. 3, Centro, CEP: 45.230-000, telefone: (73) 3539-2081, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Railton de Oliveira Ramos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 354.842.845-20; o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.701.966/0001-06, com sede na Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000, CEP 44150-000, telefone: (73) 3244-2121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 254.777.815-72; o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.753.959/0001-40, com sede na Praça João Freire de Carvalho, S/N

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáú/Ba - CEP 45.570-000.
 Telefax: (073) 73-3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Largo Largo do Rosário | 01 | Centro | Rio de Contas-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CE99ED2CA36C382BE32DD2E784C5CBE9

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
 Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

CEP. 45.455-000, telefone: (73) 3532-1173, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Andrade da Silva Júnior**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 855.834.055-20; o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede na Rua Leonel Ribeiro, 205 - Campo América, CEP. 45.206-903, telefone: (73) 3526-8000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Tânia Diniz Correia Leite de Brito**, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF nº. 124.227.115-53; o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.205.686/0001-81, com sede na Av. Lomanto Júnior, s/nº, centro, CEP 45225-000, telefone: (73) 3535-2141, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Silva Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 459.421.885-72; o **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.886/0001-06, com sede na Rua Funcionários, s/n, Centro, CEP 45240-000, telefone: (73) 3549-2255, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Lenilton Pereira Lopes**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 103.646.926-34; o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.245.334/0001-65, com sede na Praça São José, nº 88 - Centro - CEP 45.452-000, telefone: (73) 3653-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Mora Caires**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 000.977.445-90; o **MUNICÍPIO DE UBATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.235.253/0001-59, com sede na Rua Lauro de Freitas, nº 199, Cep. 45.550-000, Centro, telefone: (73) 3245-1004, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Siméia Queiroz de Souza**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 019.273.425-38 e RG n. 12770244-05; doravante denominados **CONSORCIADOS**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45,570-000, Ipiaú- Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiaú/Ba - CEP 45.570-000
 Telefax: (073) 73-3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais dos Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por objetivo:

- I – a elaboração de propostas para o desenvolvimento regional, inclusive realizando debates e executando estudos;
- II - a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, de transporte urbano ou intermunicipal, construção e manutenção de estradas, abatedouros e frigoríficos;
- III – a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos;
- IV – a promoção do turismo, inclusive mediante gestão ou exploração de bens ou equipamentos e execução de obras;
- V – a disciplina do trânsito urbano, inclusive efetivando seu planejamento e exercendo o poder de polícia na instância direta ou recursal;
- VI – a execução de ações de desenvolvimento rural, inclusive o apoio à agricultura familiar;
- VII – a execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII – o apoio:
 - a) à gestão administrativa e financeira municipal, inclusive treinamento e formação de cidadãos e servidores municipais;
 - b) ao planejamento e gestão urbana e territorial municipal ou intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e da política habitacional;

Av. Lauro de Freitas - 507 - Centro - Ipiáu/Ba - CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

c) à gestão e manutenção de infraestrutura aeroportuária, atendidos os termos de delegação da União;

d) à gestão da política ambiental, inclusive subsidiando a emissão de licenças e a fiscalização;

e) à execução de ações de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional e de alfabetização, inclusive de adultos, bem como de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – o planejamento e a execução descentralizada da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

X – a execução de forma descentralizada da Política Estadual de Cultura, bem como a integração das ações de política cultural dos entes da Federação consorciados;

XI – a participação na formulação da Política Estadual de Planejamento e Ordenamento Territorial, bem como na execução de ações a ela relativas;

XII – a aquisição de bens ou a execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como a administração desses bens ou outros cuja gestão venha a ser entregue ao Consórcio;

XIII – a realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de consorciado;

XIV – a previsão de Convênios com o MDS para construção de cisternas para uso destinado ao consumo Humano e também água nas escolas e pequenos barreiros integrado a produção de alimentos para autoconsumo visando à erradicação da pobreza extrema nos Municípios consorciados;

XV - manter e gerenciar as estruturas regionais (bases) do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU);

XVI – ampliar a interpelação dos Municípios Consorciados com os Governos Estadual e Federal;

XVII – fomentar a participação dos Municípios Consorciados em debates e/ou fóruns estaduais voltados para o fortalecimento dos Consórcios Públicos;

Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiáu/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna -

XVIII – participar ativamente na União dos Municípios do Estado da Bahia (UPB), em defesa dos interesses dos consorciados, bem como, junto à Confederação Nacional de Consórcios Públicos;

XIX – viabilizar a assinatura de Convênios para a limpeza de aguadas nos Municípios consorciados;

XX – buscar mecanismos para a implementação do GAC (Gestão Ambiental Compartilhada);

XXI – intermediar a discussão com órgãos do Governo Estadual e Federal visando à implementação de processo de Regularização Fundiária;

XXII – buscar instrumentos para a resolução da Gestão de Resíduos Sólidos nos Municípios Consorciados;

XXIII – buscar parcerias com os Governos Estadual e Federal visando à implantação de patrulha mecanizada nos Municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que os CONSORCIADOS, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratarão os serviços almejados e entregarão os recursos respectivos ao CONSÓRCIO por meio de Contrato de Rateio estabelecido anualmente.

§1º Em decorrência do disposto no *caput*, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

§2º Fica definido que os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção dos Consorciados, ou de setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

§ 3º. Para a efetivação dos Projetos através de Convênios e/ou Parcerias, o Consórcio deve observar, fielmente, as disposições constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo respectivo Órgão.

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáú/Ba - CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 - Secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA

No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONSÓRCIO deverá, especialmente:

- a) elaborar e encaminhar aos CONSORCIADOS relatórios semestrais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) disponibilizar aos CONSORCIADOS as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas “a” e “b” deste inciso;
- d) permitir o livre acesso dos representantes dos CONSORCIADOS às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
- e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO não responde, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Av. Lauro de Freitas - 507 - Centro - Ipiáú/Ba - CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio Público e com o Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiáu/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Ipiáú, Estado da Bahia.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ipiáú (BA), 04 de Maio de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC

(Contratado)

Railton de Oliveira Ramos

Presidente

Município de Aiquara

Oseas Rebouças de Jesus Filho

Município de Apuarema

Josilene Barreto Ribeiro

Município de Barra do Rocha

Vera Lúcia Franco Ramos Costa

Município de Boa Nova

Aete Sá Meira

Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiáú/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna -

Município de Dário Meira
João Caetano Sampaio Santana

Município de Gongogi
Altamirando de Jesus Santos

Município de Ibirataia
Marcos Aurélio de Oliveira Almeida

Município de Ipiáu
Deraldino Alves de Araújo

Município de Itagi
Railton de Oliveira Ramos

Município de Itagibá
Marcos Valério Barreto

Município de Itamarí
Walter Andrade da Silva Júnior

Município de Jequié
Tânia Diniz Correia Leite de Brito

Município de Jitaúna
Edson da Silva Souza

Município de Manoel Vitorino
Lenilton Pereira Lopes

Município de Nova Ibiá
Fábio Moura Caires

Município de Ubatã
Siméia Queiroz de Souza

Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiáu/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -

TESTEMUNHAS:

Nome: VADIR CONCEIÇÃO TAVARES
RG: 351.147.625-91 Assinatura: [assinatura]

Nome: Genitor Cruz dos Santos Nunes
RG: 5206255857 Assinatura: [assinatura]

Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiáú/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Largo Largo do Rosário | 01 | Centro | Rio de Contas-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE99ED2CA36C382BE32DD2E784C5CBE9

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira -
Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna -
ANEXO ÚNICO

Tabela de Rateio*

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CONSORCIO			
RECEITA ANUAL			
MUNICÍPIO	ÍNDICE FPM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AIQUARA	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
APUAREMA	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
BARRA DO ROCHA	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
BOA NOVA	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
DARIO MEIRA	0.8	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
GONGOGI	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
IBIRATAIA	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
IPIAÚ	2.0	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
ITAGI	0.8	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
ITAGIBÁ	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
ITAMARI	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
JEQUIÉ	4.0	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
JITAUNA	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
MANOEL VITORINO	1.0	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
NOVA IBIA	0.6	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
UBATÃ	1.4	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

* Rateio aprovado em Assembléia realizada em 14 de fevereiro de 2014.

Av. Lauro de Freitas - 507 , Centro - Ipiáú/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 73-3531-3158 – secretariacimurc@hotmail.com

Largo Largo do Rosário | 01 | Centro | Rio de Contas-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE99ED2CA36C382BE32DD2E784C5CBE9